



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 486/2022 TRE-AL/PRE/DG/AGE**

\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

*Dispõe sobre as regras para a preparação do Relatório da Gestão do Biênio 2021-2022.*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser a publicidade um dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública, compreendendo a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira da coisa pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Tribunal, comissão provisória multidisciplinar para elaboração do relatório da gestão do biênio 2021-2022, contendo as principais atividades administrativas e judiciais realizadas.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I – Assessora Especial da Presidência, que coordenará os trabalhos;

II – Secretário de Administração;

III – Assessor de Gestão Estratégica da Diretoria-Geral;

IV – Secretário da Escola Judiciária Eleitoral.

Parágrafo único. Os membros acima relacionados serão substituídos em seus afastamentos e nas suas ausências por seus respectivos substitutos legais.

Art. 3º Cabe aos membros da comissão, controlar o cumprimento dos prazos estabelecidos de que trata o anexo I, aprovar o conteúdo a ser apresentado pelas unidades e cobrar, junto aos Gestores a correção e a fidedignidade dos dados, bem como supervisionar os serviços de editoração/diagramação realizados pela empresa contratada para tal finalidade.

Parágrafo único. Os gestores de cada unidade indicada no Anexo II indicarão internamente servidores lotados nas Coordenadorias, Sessões e Assessorias que titularizam, como responsáveis pela elaboração do conteúdo, os quais deverão observar as configurações de fonte e página estabelecidos pelos membros da comissão de que trata o art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º Os titulares das unidades demandadas para a elaboração dos conteúdos devem adotar controles para garantir a veracidade e a coerência das informações prestadas, a clareza do conteúdo, a adequação vocabular e a padronização dos textos.

§ 1º Identificada alguma incongruência, os membros da Comissão estabelecida nesta Portaria encaminharão recomendação formal à unidade responsável pela elaboração do dado para a realização de ajuste, por uma única vez, para que se proceda à correção necessária no prazo improrrogável de 2 (dois) dias.

§ 2º Concluídos os relatórios, os gestores deverão encaminhá-los aos membros da Comissão para avaliação das informações prestadas, nos ditames de que trata o art.3º, e posterior remessa à AEP, em formato editável, por meio do e-mail: mariamartins@tre-al.jus.br, com estrita observância dos prazos estabelecidos no Anexo I e registrada em processo administrativo eletrônico.

§3º A Presidência, de ofício ou a pedido de membro da Comissão, poderá indicar unidade do Tribunal dotada de competência técnica, ou de outro Tribunal mediante acordo de colaboração, para fazer a correção gramatical do documento consolidado.

Art. 5º Estando de posse dos arquivos eletrônicos, a Assessoria Especial da Presidência encaminhará os documentos à empresa responsável pela editoração do documento que, dentro do prazo contratualmente estabelecido pelo TRE-AL, devolverá o trabalho plenamente consolidado em meio digital, fornecendo os arquivos originais (editáveis) em formato adequado para processamento CTP e impressão gráfica (inclusive capa e verniz da capa), e em formato de extensão.pdf para publicação na rede mundial de computadores, bem como entregará o quantitativo impresso estabelecido pela Alta Administração do Tribunal mediante pactuação contratual.

Art. 6º A versão final do relatório da gestão deverá ser validada pela Presidência.

Art. 7º As informações encaminhadas às unidades coordenadoras serão consideradas fidedignas, responsabilizando-se o gestor de cada unidade do Tribunal pela sua materialidade, confiabilidade, completude e comparabilidade.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 18 de outubro de 2022.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES  
Presidente

**ANEXO I**

## CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2021

Atividade	Responsável	Prazo
Elaboração e envio dos conteúdos setoriais, devidamente organizados e revisados, à Comissão multidisciplinar (Art.2º) para validação.	Interlocutores/redatores designados pelas unidades responsáveis pela elaboração dos conteúdos	até 20/11/2022
Validação intermediária dos conteúdos produzidos e envio à AEP.	Comissão multidisciplinar	até 21/11/2022
Organização do material validado para posterior envio à empresa contratada.	AEP	22/11/2022 a 30/11/2022
Envio dos originais à empresa contratada para Editoração / diagramação do Relatório de Gestão 2022	AEP	01/12/2022

**ANEXO II**

## ESTRUTURA DE CONTEÚDOS DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021/2022

UNIDADES		ELEMENTOS
AGE	1.1	Folha de rosto
	1.2	Sumário
Assessoria Consultiva/PRE	2	MENSAGEM DO PRESIDENTE
SGP / ACS	3	POSSE DO PRESIDENTE
Assessoria Consultiva/PRE Diretoria-Geral Secretaria de Gestão de Pessoas	4	O DESAFIO IMPOSTO PELA PANDEMIA
Ouvidoria	5	CANAIS DE RELACIONAMENTO DO TRIBUNAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA CRE	6	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
AEP/GPRES	7	PARCERIAS FIRMADAS
AEP/GPRES STI SECRETARIA JUDICIÁRIA	8	ELEIÇÕES 2022

AGE	9	TRANSPARÊNCIA
AGE	10	PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE
AGE	11	METAS CNJ
SAD	12	PRINCIPAIS OBRAS E AQUISIÇÕES MÓVEIS E IMÓVEIS
SGP (Projeto Qualidade de vida) EJE (Projetos e ações desenvolvidas) AARI (Acessibilidade e inclusão) Assessoria de Segurança Institucional (Ações desenvolvidas e melhorias alcançadas)	13	PROJETOS ESPECIAIS, COORDENADORIAS, COMISSÕES E COMITÊS

Macció, 18 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 19/10/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1178249** e o código CRC **88D5CE7C**.

0009671-74.2022.6.02.8000

1178249v10